



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, em conformidade com os art. 6º, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.808/2025 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para:

1 - OBJETO:

1.1 – Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do processo de seleção pessoas jurídicas que se enquadrem aptas a prestar o serviço do credenciamento acima elencado, que apresentem a documentação e estejam de acordo com as condições expostas e exigidas neste regulamento.

2.2 – Sociedades cooperativas poderão participar da licitação, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - As empresas interessadas poderão a qualquer tempo se credenciar (ou se descredenciar), desde que atendidas às exigências do presente Edital.

2.4 - Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem subcontratação.

2.5 – Não poderão participar do processo de seleção:

2.5.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

2.5.2 - Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.5.4 - De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – A qualquer tempo, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – Caberá a autoridade responder os pedidos de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

3.3 – Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados

3.4 – Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser enviados a qualquer tempo e poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através do telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto deste Chamamento público poderão ser enviados para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, os quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal(is) solicitante(s).

3.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.7 – As impugnações, igualmente, poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110.

3.8 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.9 - As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.10 – Eventuais inscrições já realizadas serão preservadas de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos, de forma que eventuais regras novas serão válidas para os novos credenciados.

3.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de Chamamento público perante a administração o interessado que não o fizer na forma prevista acima.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 07, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL PARA CONTATO:

4.2 – Será aceito um único cadastro por proponente. Na hipótese de envio de um segundo cadastro de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas o último cadastro de um proponente será levado em conta para análise, sendo o anterior automaticamente desconsiderado.

5 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Sede da Prefeitura de Quatro Barras, sito a Avenida Dom Pedro II nº110. Os documentos serão recebidos a partir do dia 22 de maio de 2026, em horário comercial deste ente público, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, para o credenciamento, no prazo de vigência deste CREDENCIAMENTO.

5.2 – O presente edital estará aberto para credenciamento a qualquer tempo para eventuais interessados, no prazo de vigência.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 – Será divulgado com no mínimo 24 horas de antecedência, o local, data e horário da realização da sessão para análise dos documentos de habilitação pela comissão de contratação, para os interessados que desejarem acompanhar.

6.1.1 – As sessões que se tratam o subitem 6.1 cumprirão o disposto no art. 17, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 com a gravação das reuniões em áudio e vídeo.

6.2 - Os interessados poderão fazer-se representar por procurador. Neste caso a procuração com poderes para representação deverá se dar através de instrumento que o habilita para tanto.

6.3 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 7.

6.4 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da(s) comissão(ões), serão lavradas atas circunstanciadas.

6.5 – A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante.

6.6 – O interessado que atender a todos os requisitos deste Edital será julgado habilitado na pré qualificação e, portanto, credenciado no Município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico do município.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.7 – A(s) comissão(ões) considerará(ão) habilitados todos os que atenderem na íntegra o item 7 deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento (Anexo 03);

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- b) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.2.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar, conforme demonstrado no balanço patrimonial do último exercício social.

Dispensa para MEI: O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da comprovação de patrimônio líquido, devendo apenas apresentar a Certidão de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e comprovar a inexistência de falência ou recuperação judicial.

Empresas Novas: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelo balanço de abertura, aplicando-se o percentual de patrimônio líquido mínimo sobre o valor do lote pretendido.

Atestado Contábil: O atendimento ao patrimônio líquido mínimo deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

a.2) Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **Experiência comprovada:** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou sistemas de refrigeração (conforme o lote pretendido).
- **Somatório:** Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação de experiência.
- **Legitimidade:** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação.

b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: **Para os Lotes 11 e 12:** Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Industriais), com indicação de Responsável Técnico habilitado nas atribuições de Refrigeração e Climatização, em plena validade. **Para os demais Lotes:** Registro no conselho de classe pertinente ou comprovação de atividade compatível com o CNAE da empresa, em plena validade.

- c) Prova de atendimento aos requisitos do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), previstos na Lei Federal nº 13.589/2018 (**Exclusivo para o Lote 11 e 12 - Ar-condicionado**).

Outras exigências de qualificação técnica:

- **Declaração de Infraestrutura:** Relação de ferramentas e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços no lote credenciado.
 - **Disponibilidade de Deslocamento:** Declaração de que a empresa possui meios de transporte para atendimento nas unidades administrativas e escolares do Município de Quatro Barras.
- d) Para a aceitação do Termo de Adesão e habilitação no Credenciamento, as empresas deverão apresentar, além da documentação jurídica e fiscal, os seguintes documentos técnicos adicionais, segmentados por afinidade de lotes:

Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10:

Declaração de Infraestrutura: Relação de ferramentas e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços (ex: multímetros, manifold, ferramentas de bancada).

Para o lote 05 (fogão e forno industrial a gás):

Apresentar o Certificado de Treinamento/Capacitação: Comprovação técnica de que o corpo funcional possui treinamento específico para reparo de equipamentos.

Para o Lote 10:

Certificado de Treinamento/Capacitação: Comprovação técnica de que o corpo funcional possui treinamento específico para reparo de equipamentos eletrônicos sensíveis e sistemas de projeção digital.

- e) **Exigência Comum a todos os Lotes:**

Termo de Adesão ao Preço Fixo: Declaração formal da empresa aceitando integralmente os valores da Hora Técnica e da Tabela de Peças estabelecidos no Quadro Comparativo nº 37/2026 do Município de Quatro Barras, abdicando de qualquer disputa de preços, conforme a natureza do Credenciamento.

7.6 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.7 – PARA A HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada credenciada, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

7.10 – Os documentos exigidos para a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pela Presidente da Comissão de Licitações no respectivo Site do órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

expedição de documentos oficiais, a habilitação da proponente ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.11 – Em todas as hipóteses referidas no item 7, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

7.12 – Os proponentes declarados habilitados através do presente credenciamento deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o termo de credenciamento, bem como durante todo o período de execução do Contrato eventualmente firmado.

7.13 – O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, a todas às condições deste Edital;

7.14 – Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital;

7.15 – Toda a documentação será analisada pela Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025.

7.16 – Poderá a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7.17 - Os documentos serão recebidos a partir do dia 14 de novembro de 2025, para o credenciamento, no prazo de vigência deste CREDENCIAMENTO, tal qual estipulado pelo item 17.1.

7.18 - O presente edital estará aberto para credenciamento a qualquer tempo para eventuais interessados, no prazo de vigência estipulado pelo item 17.1.

8 – DO CRITÉRIO DE ATIVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

8.1 – A ativação do serviço será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade da Administração de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico.

8.2 – A ordem de chamada obedecerá estritamente ao critério de fila, baseado na ordem de credenciamento, sendo convocado o primeiro prestador cadastrado e disponível.

8.3 – Encerrado o serviço (Manutenção preventiva e corretiva), cessa a contratação do prestador convocado, e em nova necessidade, será acionado o próximo da fila.

8.4 – O mesmo prestador poderá ser acionado mais de uma vez durante a vigência do contrato, desde que não haja outro credenciado em espera na fila de atendimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, a saber:

– Reduzido nº 224 – FONTE 1303 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2 - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.3 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 11.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.4 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.5 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110. Os demais participantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 – A comissão de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto do Chamamento Público ao(s) proponente(s) vencedor(es).

13 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O Valor máximo estipulado será de até R\$ 1.001.676,50 (um milhão, um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

13.1.1 - O exato valor a ser repassado será definido no Contrato de Prestação de Serviço.

13.2 - Para o pagamento deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento.

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante).

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

14.1- Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

14.2- Observar o prazo de execução dos serviços;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE na execução do contrato;

14.4 - Emitir nota fiscal/recibo em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.

14.5.- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

14.6- Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

14.7 - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;

14.8 - Apresentar na data da assinatura do termo de credenciamento/contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;

14.9 - Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução dos serviços total ou parcial, manter durante todo o período de execução do contrato;

14.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o termo de credenciamento/contrato.

14.11 - A empresa habilitada se obriga, nos termos deste Edital, a comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação formal, sob risco de desclassificação;

14.12 - A Credenciada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Termo de Credenciamento;

14.13 - Executar os serviços conforme especificações do edital, Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

14.14 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os

artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.16 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.17 - Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

14.18 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

14.19 - Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.22 - Manter durante toda a vigência do Termo de credenciamento/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

14.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

15.1 - Acompanhar a execução do objeto, mediante visitas para avaliação técnica visando a consolidação dos objetivos preconizados no Termo de Credenciamento a ser celebrado;

15.2 - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3 - Fiscalizar e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO;

15.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciado.

15.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Credenciado;

15.6 – Efetuar os pagamentos na forma e condições do Edital.

16 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o termo de credenciamento de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de termo de credenciamento apresentada anexo deste Edital).

16.2 – A Prefeitura do Município de Quatro Barras convocará os selecionados para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

16.2.1 – O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a convocação expressa da proponente vencedora.

16.2.2 – A não assinatura do termo decairá o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.

16.3 – A execução dos serviços, objeto do presente edital, somente poderá ser efetivada após a assinatura do termo de credenciamento e posterior contratação.

16.4 – O credenciamento somente poderá ocorrer diante da situação regular do proponente perante as exigências habilitatórias deste edital.

16.6 – A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do inc. IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O proponente deverá indicar e manter preposto, aceito Município, para representá-lo na execução do termo de credenciamento.

16.7 – O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal do proponente, e observará a minuta contemplada neste Edital de Credenciamento.

16.8 – O Termo de Credenciamento decorrente deste CREDENCIAMENTO será publicado em forma de extrato, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 - O Chamamento Público permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a partir da data de divulgação deste Edital. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o Município pode suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa o proponente e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

18.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

18.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

18.1.9 – Fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Chamamento Público, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22.1.12 deste edital, bem como nos subitens 15.1.2 a 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

18.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

18.4 – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

18.4.1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

18.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

18.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

19.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

18.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o MUNICÍPIO, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado:

20.1.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do MUNICÍPIO, por via postal;

20.1.2 - A análise da documentação deverá ser realizada no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.1.3 - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 20.1, participarão normalmente das demandas de contratação realizadas pelos servidores;

20.1.4 - Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - A critério da autoridade máxima do MUNICÍPIO poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

20.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do MUNICÍPIO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o proponente ou o MUNICÍPIO contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.4 – A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

20.5 – A critério da Prefeitura do Município de Quatro Barras o presente CREDENCIAMENTO poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

20.5.1 – Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei 14.133/2021.

20.5.2 – A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

20.6 – A Comissão de contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.7 – O proponente é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada pela Prefeitura do Município de Quatro Barras, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – Os anexos fazem parte do edital independentemente da transcrição.

20.10 – Fica eleito o foro da cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21 – ANEXOS INTEGRANTES

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO 03 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARACAO UNIFICADA

ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUATRO BARRAS, 13 DE MAIO DE 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto **Credenciamento para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR.**

A contratação será formalizada mediante **CREDENCIAMENTO**, na forma do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, procedimento auxiliar que dispensa a realização de licitação por não haver disputa entre os interessados, sendo a seleção baseada exclusivamente na Habilitação e Adesão, onde todos os interessados que atenderem aos requisitos de qualificação técnica e jurídica estabelecidos no Edital, e aceitarem prestar os serviços pelos valores fixados pela Administração no Quadro de Preços, serão considerados credenciados para a execução do objeto.

1.1. Especificações e quantidades

Lote 01

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: geladeiras, refrigeradores, frigobar. Freezer, multimas e demais similares	Hora	500	R\$ 147,72	R\$ 73.860,00
2	Peças para reposição corretiva em: geladeiras, refrigeradores, frigobar. Freezer, multimas e demais similares	Und	46670	R\$ 1,00	R\$ 46.670,00
					R\$ 120.530,00

Lote 02

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Micro-ondas e forno elétrico doméstico multimas e demais similares.	Hora	400	R\$ 115,87	R\$ 46.348,00
2	Peças para reposição corretiva em: Micro-ondas e forno elétrico multimas e demais similares.	Und	11670	R\$ 1,00	R\$ 11.670,00
					R\$ 58.018,00

Lote 03

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Maquinas de lavar roupas, centrifuga de roupas, secadora de roupa, multimas e demais similares	Hora	450	R\$ 129,97	R\$ 58.486,50
2	Peças para reposição corretiva em: Maquinas de lavar roupas, centrifuga de roupas, secadora de roupa, multimas e demais similares.	Und	31670	R\$ 1,00	R\$ 31.670,00
					R\$ 90.156,50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lote 04

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: bebedouros elétricos domésticos e industriais, purificador de água, multimas e demais similares.	Hora	350	R\$ 142,09	R\$ 49.731,50
2	Peças para reposição corretiva em: bebedouros elétricos domésticos e industriais, purificador de água multimas e demais similares.	Und	36670	R\$ 1,00	R\$ 36.670,00
					R\$ 86.401,50

Lote 05

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Fogão a gás doméstico e industrial, forno a gás industrial e elétrico industrial, multimas e demais similares.	Hora	400	R\$ 158,90	R\$ 63.560,00
2	Peças para reposição corretiva em: Fogão a gás doméstico e industrial, forno a gás industrial e elétrico industrial multimas e demais similares.	Und	36670	R\$ 1,00	R\$ 36.670,00
3	Serviço de instalação de Fogão e Forno Industrial a gás	Hora	40	R\$ 160,41	R\$ 6.416,40
					R\$ 106.646,40

Lote 06

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Liquidificador doméstico e industrial, batedeiras, cilindro elétrico, extrator/espremador de suco, processador multimarca e demais similares.	Hora	350	R\$ 151,78	R\$ 53.123,00
2	Peças para reposição corretiva em: Liquidificador doméstico e industrial, batedeiras, cilindro elétrico, extrator/espremador de suco, processador multimarca e demais similares.	Und	36670	R\$ 1,00	R\$ 36.670,00
					R\$ 89.793,00

Lote 07

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Lavadora de alta pressão doméstica e industrial multimarca e demais similares.	Hora	200	R\$ 144,79	R\$ 28.958,00
2	Peças para reposição corretiva em: Lavadora de alta pressão doméstica e industrial multimarca e demais similares.	Und	26670	R\$ 1,00	R\$ 26.670,00
					R\$ 55.628,00

Lote 08



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Panela de pressão de 4,5 litros a 25 litros doméstica e industrial multimarca e demais similares.	Hora	20	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00
2	Peças para reposição corretiva em: Panela de pressão de 4,5 litros a 25 litros doméstica e industrial multimarca e demais similares.	Und	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 6.599,00

Lote 09

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: ventiladores multimarca e demais similares.	Hora	330	R\$ 119,81	R\$ 39.537,30
2	Peças para reposição corretiva em: ventiladores multimarca e demais similares.	Und	11670	R\$ 1,00	R\$ 11.670,00
					R\$ 51.207,30

Lote 10

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Televisores, aparelho de som multimarca e demais similares.	Hora	180	R\$ 153,01	R\$ 27.541,80
2	Peças para reposição corretiva em: Televisores, aparelho de som multimarca e demais similares.	Und	31670	R\$ 1,00	R\$ 31.670,00
					R\$ 59.211,80

Lote 11

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de manutenção corretiva em: Ar condicionado (split e de parede (tradicional) de todas as marcas e de 10.000 a 30.000 BTU's, verificação do gás e demais similares.	Hora	350	R\$ 214,06	R\$ 74.921,00
2	Peças para reposição corretiva em: Ar condicionado (split e de parede (tradicional) de todas as marcas e de 10.000 a 30.000 BTU's e demais similares.	Und	46670	R\$ 1,00	R\$ 46.670,00
					R\$ 121.591,00

Lote 12

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviço de instalação de Ar condicionado (split e de parede (tradicional) de todas as marcas e de 10.000 a 30.000 BTU's e demais similares.	Hora	400	R\$ 273,06	R\$ 109.224,00
2	Peças e acessórios para instalação de Ar condicionado (split e de parede (tradicional) de todas as marcas e de 10.000 a 30.000 BTU's e demais similares.	Und	46670	R\$ 1,00	R\$ 46.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	R\$ 155.894,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.001.676,50

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.001.676,50** (um milhão, um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade ininterrupta de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos eletroeletrônicos, de refrigeração e climatização que compõem a infraestrutura de todas as Secretarias Municipais. A operacionalidade desses bens é condição essencial para a prestação dos serviços públicos, especialmente em setores críticos como:

- **Educação:** Garantia de funcionamento de fogões, freezers e geladeiras para o preparo e conservação da merenda escolar, além de projetores e aparelhos de ar-condicionado para o conforto e suporte pedagógico nas salas de aula.
- **Saúde:** Manutenção rigorosa de sistemas de refrigeração para a conservação de vacinas e medicamentos, além de climatização em unidades de pronto atendimento.
- **Administração e Segurança:** Conservação de ferramentas elétricas, ventiladores e fragmentadoras necessários ao suporte logístico e operacional das demais pastas.

2.2. Preservação do Patrimônio e Economicidade A estratégia fundamenta-se na busca pelo prolongamento da vida útil do acervo patrimonial do Município. A ausência de assistência técnica especializada resulta no sucateamento precoce de equipamentos de alto custo, gerando despesas extraordinárias com novas aquisições. O investimento estimado de **R\$ 1.001.676,50** visa a redução do custo global de propriedade, priorizando o reparo sobre a substituição, em consonância com o princípio da eficiência (Art. 37, CF).

2.3. Justificativa da Modalidade Credenciamento: A opção pelo Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/2021) justifica-se pela natureza do objeto, que exige atendimento capilarizado e simultâneo em diversos pontos do município. A pluralidade de prestadores credenciados garante:

- **Agilidade:** Maior velocidade no atendimento aos chamados, evitando filas de espera que prejudiquem o serviço público.
- **Segurança Jurídica:** Utilização de preços fixos de mercado, previamente saneados conforme o Decreto Municipal nº 9.618/2024, eliminando o risco de sobrepreço ou lances inexequíveis.
- **Estímulo à Economia Local:** Permite a participação de diversas empresas e profissionais de Quatro Barras e região que, isoladamente, poderiam não suportar a demanda global, mas que possuem expertise para lotes específicos.

2.4. Alinhamento ao Planejamento Estratégico A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de sustentabilidade, uma vez que a manutenção adequada reduz o consumo de energia elétrica e assegura o descarte correto de resíduos eletrônicos e gases refrigerantes, mitigando impactos ambientais.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA PRESENCIAL

2.5.1. Da Natureza Técnica e Especificidade do Objeto A opção pela forma presencial para o recebimento e conferência da documentação de credenciamento fundamenta-se na complexidade técnica e na diversidade de itens que compõem os 12 (doze) lotes deste edital. A análise de Atestados de Capacidade Técnica, Certidões de Registro de Classe (CREA/CFT) e, principalmente, das Declarações de Infraestrutura e Ferramental, exige, em muitos casos, a conferência de documentos originais ou cópias autenticadas que detalham especificações de difícil visualização ou



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

validação exclusivamente por meio digital, garantindo maior segurança jurídica à Comissão de Avaliação.

2.5.2. Do Fomento ao Mercado Local e Regional Considerando que o objeto da contratação envolve serviços de manutenção corretiva e preventiva com deslocamento constante dentro do Município de Quatro Barras, é de interesse público o fomento à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) locais. A forma presencial facilita o acesso de pequenos prestadores e profissionais autônomos que, por vezes, possuem limitações técnicas de acesso a sistemas de assinatura digital qualificada ou plataformas eletrônicas complexas, garantindo o cumprimento do princípio da ampla competitividade e da democratização do acesso às contratações públicas.

2.5.3. Da Eficiência na Conferência e Saneamento de Falhas A sessão presencial de credenciamento permite o saneamento imediato de dúvidas e pequenas falhas formais na documentação, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A interação direta entre a Comissão de Contratação e os interessados agiliza a análise da conformidade dos Termos de Adesão, evitando diligências eletrônicas morosas que poderiam atrasar o início da prestação dos serviços essenciais em secretarias críticas, como Saúde e Educação.

2.5.4. Da Inexistência de Disputa de Preços Considerando que o Credenciamento é um procedimento auxiliar onde não há disputa de lances ou julgamento competitivo, a realização presencial não acarreta prejuízo à celeridade processual típica dos leilões eletrônicos. Pelo contrário, assegura que a Administração Municipal verifique com rigor a aptidão técnica dos credenciados que aceitarão o valor fixado, priorizando a qualidade técnica e a segurança operacional sobre a mera automação do processo.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

(X) Não será admitida a participação de Pessoas Físicas.

Justificativa: A proibição da participação de pessoas físicas neste Credenciamento justifica-se pela natureza e complexidade do objeto, pautada nos seguintes pontos:

1. **Fornecimento de Peças e Acessórios:** O objeto não se limita à prestação de serviço (mão de obra), mas exige o fornecimento acessório de peças originais ou de primeira linha. A operação comercial de revenda de peças com margem de garantia exige, por norma tributária, a emissão de Nota Fiscal de Produto/Serviço, o que é incompatível com o regime de Recibo de Pagamento a Autônomo.
2. **Responsabilidade Técnica (CREA/CFT) para os lotes 11 e 12:** Lotes críticos como refrigeração e climatização exigem que a contratada possua registro de Pessoa Jurídica nos conselhos de classe para a supervisão do PMOC e emissão de ART/TRT de cargo e função, garantindo a segurança das instalações municipais.
3. **Encargos Previdenciários:** A contratação de pessoa física pela Administração Pública gera um custo previdenciário patronal de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, o que tornaria a contratação economicamente desvantajosa e mais onerosa se comparada à contratação de empresas, especialmente MEIs, MEs e EPPs, ferindo o princípio da economicidade.
4. **Capacidade Operacional:** O volume de chamados técnicos previstos para o valor global exige uma estrutura mínima de atendimento, ferramentas de precisão e logística de transporte que, usualmente, ultrapassam a capacidade individual de um profissional autônomo sem estrutura empresarial.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

Justificativa: Embora o objeto possua natureza de prestação de serviços frequentes, a Administração optou pelo uso do Credenciamento (Procedimento Auxiliar - Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021).

Diferente do Sistema de Registro de Preços (SRP), onde se seleciona um vencedor para registrar um preço a ser utilizado futuramente, o Credenciamento permite que o Município de Quatro Barras



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

mantenha um edital aberto para a contratação de todos os prestadores que aceitarem o preço fixado pela Administração e preencherem os requisitos de habilitação. Esta escolha justifica-se pela necessidade de pluralidade de prestadores e pela garantia de atendimento imediato e descentralizado em todas as Secretarias, o que é mais eficiente para este objeto específico do que a exclusividade ou limitação de fornecedores típica do SRP convencional.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A presente contratação será realizada sob o regime de Credenciamento, procedimento auxiliar em que não há disputa entre os interessados e no qual a Administração convoca todos os prestadores que atendam aos requisitos do edital para contratações simultâneas.

Neste cenário, a aplicação de reserva de cotas ou exclusividade para ME/EPP (conforme Art. 48 da LC 123/2006) mostra-se não vantajosa e desnecessária, uma vez que:

1. O credenciamento é, por definição, um modelo que permite a participação de qualquer empresa (incluindo MEs e EPPs locais) que aceite os preços fixados;
2. A imposição de cotas ou exclusividade em um credenciamento poderia, ao contrário do pretendido, restringir a capacidade de atendimento do Município, caso o número de MEs/EPPs credenciadas não fosse suficiente para a demanda de todas as Secretarias;
3. O parcelamento do objeto em 12 lotes distintos já atua como medida de incentivo à participação de pequenos prestadores, garantindo a ampla competitividade e a democratização do acesso às contratações públicas de Quatro Barras, independentemente do porte da empresa.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A não exigência de vistoria prévia fundamenta-se nos princípios da ampla competitividade e da desburocratização. Por se tratar de prestação de serviços de manutenção em equipamentos cujas características técnicas e marcas são amplamente conhecidas no mercado (linha branca, eletroeletrônicos e climatização), as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos são suficientes para a elaboração das propostas de preços pelas licitantes.

Além disso, a exigência de visita técnica obrigatória tem sido considerada restritiva por órgãos de controle quando não há complexidade excepcional que a justifique. Caso a licitante julgue necessário, poderá obter esclarecimentos por meio de canais de comunicação oficiais (e-mail ou telefone) ou declaração de que conhece as condições locais, assegurando que o certame atraia o maior número possível de empresas qualificadas e garanta a melhor proposta para o Município de Quatro Barras.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e pela natureza do objeto, que foi devidamente parcelado em 12 (doze) lotes independentes. O parcelamento já cumpre a função de ampliar a competitividade, permitindo que empresas de diferentes portes e especialidades participem isoladamente de cada item.

Além disso, a formação de consórcios é geralmente reservada para objetos de vulto elevado ou alta complexidade que exijam a união de capacidades técnicas e financeiras distintas, o que não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ao presente caso. A proibição visa, ainda, evitar a concentração de mercado e assegurar que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) possam competir em igualdade de condições, simplificando a fiscalização contratual e a gestão administrativa do Município de Quatro Barras.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

Em observância ao disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Quatro Barras admite a participação de sociedades cooperativas, desde que estas comprovem que sua constituição e funcionamento estão em estrita conformidade com a legislação específica.

A admissão justifica-se para ampliar a competitividade e a pluralidade de prestadores no Credenciamento, garantindo que grupos de profissionais organizados sob a forma de cooperativa possam oferecer seus serviços técnicos especializados, desde que apresentem o demonstrativo de que a execução do objeto será realizada pelos cooperados, e não por terceirizados, mantendo a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços de manutenção pretendidos.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

Justificativa:

A opção pelo agrupamento em 12 (doze) lotes distintos, definidos por especialidade técnica (ex: refrigeração, eletrônica, climatização, fogões industriais), fundamenta-se nos princípios da viabilidade técnica e econômica, conforme o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

1. **Especialização de Mercado:** O mercado de manutenção é segmentado. O agrupamento por afinidade de itens garante que as empresas credenciadas possuam a expertise e as ferramentas específicas para cada categoria de equipamento, assegurando maior qualidade técnica nos reparos.
2. **Ampliação da Competitividade:** Ao dividir o valor global em lotes menores e específicos, a Administração permite que microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) participem do credenciamento para os nichos em que possuem capacidade operacional, sem a exigência de que uma única empresa domine todas as tecnologias (desde aparelhos de ar-condicionado até fragmentadoras de papel).
3. **Segurança Operacional:** O parcelamento mitiga o risco de desabastecimento ou atraso nos serviços. Com múltiplos lotes e a possibilidade de diversos credenciados por lote, o Município de Quatro Barras garante que a alta demanda de uma Secretaria não prejudique o atendimento das demais, mantendo o fluxo de manutenção contínuo em toda a rede municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 7 do edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

5.1.2. Prazo para realização de orçamento de no máximo 48 horas.

5.1.3. Em casos de extrema urgência (ex: geladeiras de vacinas, geladeiras e fogão a gás industrial das escolas e CMEIS ou sistemas críticos de segurança), o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.1.4. DA GRATUIDADE DO ORÇAMENTO: Por se tratar de um sistema de Credenciamento com preços pré-fixados pela Administração, **não será permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de taxa de orçamento *in loco*.**

- A credenciada deverá deslocar-se até a unidade solicitante para diagnosticar o defeito e emitir o relatório técnico sem qualquer ônus para o Município.
- O custo do deslocamento e da hora técnica para diagnóstico já deve estar contemplado na composição de custos da empresa para fins de adesão ao edital.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

5.2.1. Os serviços deverão ser executados prioritariamente de forma descentralizada, nas sedes das Secretarias Municipais, Escolas, Centros de Educação Infantil (CMEIs), Unidades de Saúde e demais prédios administrativos vinculados ao Município de Quatro Barras/PR.

5.2.2. Caso o conserto exija o recolhimento do equipamento para a oficina da credenciada, o transporte, retirada e devolução, será de **inteira responsabilidade da contratada**, sem custos adicionais de frete para a Administração.

5.2.3. **Horário de Atendimento:** Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou em horário diferenciado mediante prévio agendamento com o gestor da unidade solicitante.

5.2.4. O endereço exato para a prestação do serviço constará na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

Possíveis endereços para execução do serviço, verificação de orçamento e retirada dos equipamentos:

Unidades	Endereço	Bairro
Procuradoria	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
Sec. Mun. Administração	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
P.A 24 horas	Rua Pedro Cambio Cortiano, 150	Jd. Pinheiro
Biblioteca	Rua São Sebastião, nº53, com esquina com Rua Nilo Fávaro	Centro
Casa da Cultura	Rua Nilo Fávaro nº 853	Centro
Ginásio Sede	Rua Nilo Fávaro, 360	Centro
Ginásio Menino Deus	Rua Papa João Paulo I, 1885	Jardim Menino Deus
Ginásio Borda do Campo	Rua Tertuliano de Lara, 499	Borda do Campo
Sec. Mun. De Esporte	Rua Lucia Madalena Strapassoni, 205	Centro
Sec. Mun. De Meio Ambiente	AV. Dom Pedro II 1900	Itapira
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177	Itapira
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303	Borda do Campo
CMEI Tia Elenai	Av. 25 de Janeiro, 145 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 esquina com Rua Papa João Paulo XXIII	Jardim Menino Deus
CMEI Tia Inês	Rua Agnelo F. Ribeiro, 209	Jardim Patricia
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83	Jardim Pinheiro
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 3490	Borda do Campo
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski, 474	Jardim Pinheiros
Escola Mun. Divanira	Rua São Sebastião, 93	Centro
Escola Mun. Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 100 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
Escola Mun. Izair Lago	Rua do Cavo, 1277	Borda do Campo



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Escola Mun. Joana Valache	Rua Nilo Fávaro nº 1800	Itapira
Escola Mun. João Carapanã	Rua Doze de Outubro, 810	Jardim Menino Deus
Escola Mun. Rui Valdir	Rua das Flores, 288	Itapira
Escola Mun. Tancredo Neves	Rua Dom Pedro II, 3054	Campininha
Sec. Mun. Educação	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Sec. Mun. Educação - Motoristas	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Ag. Trabalhador	Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº167	Centro
Sub Prefeitura Borda do Campo	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
Sub Prefeitura Menino Deus	Praça Marcos Tamanini s/n	Jardim Menino Deus
Praça do Céu Menino Deus	Praça Marcos Tamanini s/n	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Família	Av Dom Pedro II, 179	Centro
Sec. Mun. Infraestrutura	Rua Severiano Rolim de Moura, 100	Jardim Pinheiros
Secretaria de Turismo	Rua Nilo Fávaro S/N	Centro
Sec. Mun. De Ordem Pública	Av. Dom Pedro II, 603	Centro
Detran - SMOP	Praça do Menino Deus, ao Lado posto de Saúde	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. de Saúde	Av. Dom Pedro II - Fundos 110	Centro
Sec. Mun. de Saúde - Motorista	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
UBS Borda do Campo	Rua da Cavo 1277	Borda do Campo
UBS Campininha	Rua Dom Pedro II, 6007	Campininha
UBS Graciosa	Rua Vítório Canestraro, 125	Colônia Maria José
UBS Humaitá	Rua Severiano Rolim de Moura, 28	Jardim Pinheiros
UBS Itapira	Rua das Flores, 320	Jardim Itapira
UBS Menino Deus	Rua Carlos Sbrissia, 23	Jardim Menino Deus
UBS Palmital	Rua Nossa Senhora da Luz, 167	Palmital
UBS Santa Luzia	Rua Luis Antonio de Lara, 28	Borda do Campo
UBS Sede	Rua Antonio Thomaz Bitencourt, nº106	Centro
Sala do Empreendedor	Rua Sergio F. Alves S/N Ao Lado do Terminal Rodoviário	Centro
Centro Integrado de Saúde	Rua Papa João XXIII, 1195	Jardim Menino Deus

5.3 - FLUXO PARA GESTÃO E REEMBOLSO DE PEÇAS

1. Constatação e Orçamento Após a convocação do credenciado pelo sistema de rodízio, o prestador realizará a visita técnica para manutenção. Caso haja necessidade de substituição de peças, o credenciado deverá apresentar um Orçamento Prévio contendo:

- Descrição detalhada da peça/acessório.
- Valor unitário (comprovando compatibilidade com o mercado, ex.: links de lojas ou cotações).
- Prazo de entrega.

2. Autorização da Fiscalização O fiscal do contrato analisará o orçamento. O serviço só poderá prosseguir após o "De Acordo" formal (via e-mail ou sistema) do fiscal, que validará se o preço da peça é condizente com a média de mercado para evitar sobrepreço.

3. Execução e Comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Após a troca da peça, o credenciado deverá:

- Anexar a Nota Fiscal de Compra da peça ao processo de pagamento.
- Apresentar a peça danificada para conferência visual do fiscal (logística reversa).

4. Liquidação e Pagamento O pagamento será realizado pela soma da Hora Técnica (conforme valor fixado no edital) + Valor Efetivo da Peça (comprovado por nota fiscal).

- O empenho será realizado de forma estimativa ou global por contrato, sendo liquidado apenas o que for efetivamente utilizado e atestado pelo fiscal.

5. Responsabilidade do Fiscal

Cabe ao fiscal atestar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços que:

"Certifico que as peças relacionadas foram efetivamente instaladas no equipamento [Patrimônio nº], conforme nota fiscal de aquisição anexa, e os preços praticados estão em conformidade com o mercado."

3. CONCLUSÃO

As demais adequações solicitadas no parecer serão implementadas conforme as diretrizes da Procuradoria, exceto no que tange à minuta do edital, cujas correções seguem o fluxo próprio de revisão técnica.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para prosseguimento e publicação, com a devida observância ao prazo de publicidade legal.

5.4. Bens perecíveis

(X) Não

5.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

5.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

5.6.1. Prazo de Garantia dos Serviços: A credenciada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra prestada, contados da data do atesto de execução no corpo da Nota Fiscal/Fatura, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

5.6.2. Prazo de Garantia das Peças: As peças e acessórios substituídos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou o prazo oferecido pelo fabricante (o que for maior).

As peças deverão ser obrigatoriamente novas, originais ou de primeira linha, sendo vedado o uso de componentes reconicionados ou usados, salvo autorização expressa e justificada da Secretaria solicitante em casos de equipamentos fora de linha.

5.6.3. Assistência Técnica e Retorno (Recall): Caso o equipamento apresente o mesmo defeito dentro do prazo de garantia, a credenciada deverá realizar o novo reparo sem qualquer ônus adicional para o Município (peças e mão de obra), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da fiscalização.

5.6.4. Responsabilidade por Danos: A contratada responde civil e administrativamente por qualquer dano causado aos equipamentos municipais durante o manuseio, transporte ou execução do serviço, devendo arcar com o conserto integral ou a reposição do bem por um novo de modelo equivalente ou superior.

5.6.5. Relatório Técnico: Todo serviço em garantia ou assistência deverá ser acompanhado de Relatório Técnico de Intervenção, detalhando a causa da falha e os componentes substituídos.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com rigorosa observância às normas técnicas da ABNT, às recomendações dos fabricantes e, no caso de climatização, às diretrizes do PMOC (Lei nº 13.589/2018).
- m) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente uniformizados, portando crachá de identificação da empresa, para a realização dos serviços nas dependências do Município.
- n) Providenciar, por sua conta e risco, todas as ferramentas, equipamentos de medição (multímetros, manômetros, etc.) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços.
- o) Fornecer apenas peças e acessórios novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos, garantindo o perfeito funcionamento após o reparo.
- p) Emitir, após cada intervenção, um Relatório de Serviço detalhado, contendo a descrição do defeito encontrado, os serviços realizados, a relação de peças substituídas e a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento na unidade.
- q) Manter o local de trabalho limpo e organizado durante e após a execução dos serviços, dando a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos gerados (peças velhas, embalagens, gases refrigerantes), conforme a legislação ambiental vigente.
- r) Zelar pelo patrimônio público e manter sigilo sobre informações eventuais de que venha a ter conhecimento em razão da execução dos serviços, tratando com urbanidade os servidores e usuários dos serviços públicos de Quatro Barras.
- s) Manter, durante todo o período do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (certidões negativas, regularidade trabalhista e fiscal).
- t) Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços ou no transporte dos equipamentos.

6.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no chamamento Público e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, garantindo o livre acesso dos técnicos uniformizados e identificados às dependências das unidades escolares e administrativas, nos horários agendados.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada, auxiliando na identificação do histórico de falhas dos equipamentos.
- k) Designar um servidor responsável em cada unidade (diretor de escola, coordenador de posto de saúde, etc.) para acompanhar a execução dos serviços e assinar as Ordens de Serviço (OS).
- l) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada para as correções necessárias.
- m) Conferir se as peças e acessórios aplicados nos equipamentos correspondem às especificações técnicas e se são novos/originais, antes de autorizar o fechamento da Ordem de Serviço.
- n) Proceder à conferência e ao atesto das faturas/notas fiscais eletrônicas, após a verificação da regularidade dos serviços e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.
- o) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital (geralmente até 30 dias após o atesto da nota), mediante a apresentação da documentação fiscal e das certidões de regularidade (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributária) atualizadas.
- p) Reter dos pagamentos devidos os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.
- q) Notificar a Contratada, por escrito e com presteza, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas técnicas observadas na execução dos serviços ou no fornecimento de peças, fixando prazo para a devida regularização.

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Outro: Termo de Credenciamento e Adesão.

Justificativa: Para o procedimento de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a formalização deve ocorrer mediante a assinatura de um Termo de Credenciamento (que possui força de contrato) com todos os interessados habilitados.

1. **Vigência Longa:** Como o objeto prevê a manutenção contínua e o fornecimento de peças ao longo do exercício, o instrumento contratual garante a manutenção das condições de habilitação e as regras de garantia por todo o período (geralmente 12 meses, prorrogáveis).
2. **Segurança Jurídica:** O contrato detalha as sanções administrativas em caso de descumprimento dos prazos de 05 dias úteis ou falhas na garantia de 90 dias, o que não seria tão robusto em uma simples Autorização de Fornecimento.
3. **Operacionalização:** Após a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento com todas as empresas, a execução de cada serviço específico será autorizada individualmente por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade de cada Secretaria.

7.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação do contrato observará o rodízio e somente será possível quando não houver prestador em espera para ser contratado.

(X) O fornecimento de bens/prestação de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que: Trata-se de manutenção preventiva e corretiva necessária para a conservação de bens móveis e



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

equipamentos essenciais (refrigeração, fogões, climatização), cuja interrupção compromete a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Município, especialmente nas áreas de Educação (merenda escolar) e Saúde (conservação de insumos).

- **Prorrogação:** A prorrogação por até 10 anos (Art. 107) no Credenciamento é vantajosa, pois permite manter os prestadores habilitados enquanto o preço fixado pela Administração permanecer compatível com o mercado, evitando a necessidade de novos editais anuais.
- **Vantajosidade:** Lembre-se que, para cada prorrogação, você precisará emitir uma breve Certidão de Vantajosidade, atestando que os serviços continuam sendo prestados satisfatoriamente.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretária de Educação:

Gestor:

Nome: Fredinei Silva Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 1689

Fiscal:

Nome: Fabiano Ribeiro Busnardo
Cargo: Motorista
Matrícula: 1497

Secretária de Saúde:

Gestor:

Nome: Daniela Ribeiro Cunha
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8646

Fiscal:

Nome: Leodir Antonio Cristófoli
Cargo: Motorista
Matrícula: 709

GETORES POR SE TRATAR DE SECRETARIAS DE MAIOR VULTOS EM SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÕES DOS ITENS DESTA CONTRATAÇÃO.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, o prazo de Recebimento Provisório: O recebimento provisório serve apenas para registrar a entrega física e o início do prazo de teste, não implicando em aceitação definitiva. O fiscal terá até 05 (cinco) dias úteis para analisar se o serviço foi executado conforme as especificações. O Recebimento Definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e o perfeito funcionamento do equipamento sob carga de uso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Cód. Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	845	02.002.04.122.0041.2.089.3. 3.90.30.00.00.	Material de Consumo	1000 – Recurso Livre
03001	15	03.001.04.122.0002.2.008.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04001	62	04.001.08.243.0005.6.009.3.	Material de consumo	1000 – Recurso Livre



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		3.90.30.00.00		
04002	83	04.002.16.482.0005.2.047.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04003	87	04.003.08.242.0005.2.208.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04004	170	04.004.08.241.0005.2.087.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04005	178	04.005.08.243.0006.6.007.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
07004	865	07.004.11.333.0041.2.220.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
06001	191	06.001.10.122.0022.2.091.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1303 – Recurso Livre
08001	311	08.001.02.062.0013.2.084.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
12001	322	12.001.04.124.0019.2.177.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
14001	332	14.001.04.122.0021.2.071.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
15001	340	15.001.15.451.0032.1.062.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
15002	372	15.002.15.452.0022.2.011.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
16001	386	16.001.04.122.0021.2.184.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
17001	394	17.001.13.392.0014.2.181.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
17002	400	17.002.23.695.0041.2.054.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
17003	402	17.003.13.392.0014.2.024.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
17004	412	17.004.23.695.0041.2.205.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
21001	436	21.001.06.181.0007.2.010.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22001	467	22.001.18.542.0010.2.067.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22002	496	22.002.20.606.0011.2.015.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22003	505	22.003.06.182.0007.2.090.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22004	514	22.004.18.304.0033.2.043.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
25001	531	25.001.12.122.0022.2.029.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre
25001	532	25.001.12.122.0022.2.029.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre
25002	557	25.002.12.365.0018.2.039.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre
25002	558	25.002.12.365.0018.2.039.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre
25003	606	25.003.12.361.0017.2.038.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

25003	607	25.003.12.361.0017.2.038.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre
25.007	669	25.007.27.812.0015.2.033.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
29001	686	29.001.14.422.0039.2.202.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
30001	697	30.001.04.122.0040.2.210.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000– Recurso Livre
31001	708	31.001.15.451.0016.2.213.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000– Recurso Livre
32002	735	32.002.04.122.0008.2.217.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
32003	747	32.003.04.131.0030.2.219.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
32004	755	32.004.11.333.0008.2.220.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
32005	764	32.005.22.661.0008.2.221.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
33001	768	33.001.15.451.0041.1.127.3. 3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	848	0200204122004120893 390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03001	19	03.001.04.122.0002.2.0 08.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03002	34	03.002.04.123.0004.2.0 46.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03003	55	03.003.04.126.0025.2.2 11.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04001	68	04.001.08.243.0005.6.0 09.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04002	85	04.002.16.482.0005.2.0 47.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04003	92	04.003.08.242.0005.2.2 08.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000- Livre
04005	181	04.005.08.243.0006.6.0 07.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
06001	192	06.001.10.122.0022.2.0 91.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 – Livre
06001	195	06.001.10.301.0012.1.0 00.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
07004	867	0700411333004122203 390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
08001	314	08.001.02.062.0013.2.0 84.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
12001	324	12.001.04.124.0019.2.1 77.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
14001	334	14.001.04.122.0021.2.0 71.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15001	341	15.001.15.451.0032.1.0 62.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

15002	376	15.002.15.452.0022.2.0 11.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
16001	388	16.001.04.122.0021.2.1 84.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17001	397	17.001.13.392.0014.2.1 81.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17002	401	17.002.23.695.0008.2.0 54.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17003	404	17.003.13.392.0014.2.0 24.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
21001	438	21.001.06.181.0007.2.0 10.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
21002	457	21.002.06.182.0007.2.0 94.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1515 - Estadual
22001	472	22.001.18.542.0010.2.0 67.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - - Livre
25001	538	25.001.12.122.0022.2.0 29.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25002	545	25.002.12.365.0018.1.1 23.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25003	570	25.003.12.361.0017.1.0 01.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25006	654	25.006.12.367.0024.2.0 57.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25007	662	25.007.27.243.0015.6.0 17.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
25008	678	25.008.27.812.0015.2.0 31.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
29001	689	29.001.14.422.0039.2.2 02.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
30001	700	30.001.04.122.0040.2.2 10.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
31001	711	31.001.15.451.0016.2.2 13.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
32002	738	32.002.04.122.0041.2.2 17.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
33001	769	33.001.15.451.0008.1.1 27.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.001.676,50** (um milhão, um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Critério de Distribuição da Demanda e Ordem de Contratação

O Município de Quatro Barras adotará o critério de Rodízio com Priorização para a distribuição das ordens de serviço entre os credenciados de um mesmo lote, visando a democratização da demanda aliada à eficiência do atendimento:

1. **Ordem de Inscrição:** A lista inicial será formada pela ordem cronológica de protocolo da documentação de habilitação aceita.
2. **Fluxo de Chamado:** O primeiro serviço do lote será destinado à empresa "A", o segundo à "B", e assim sucessivamente, observada a ordem de inscrição.
3. **Quebra de Rodízio por Urgência ou Especialidade:** Em casos de urgência devidamente justificada (ex: equipamentos de saúde, segurança alimentar) ou quando a empresa da vez



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

não possuir a especialidade técnica específica para o equipamento defeituoso, a Administração poderá acionar outro credenciado, registrando a justificativa no processo administrativo.

4. **Recusa ou Inércia:** Caso uma empresa não aceite o chamado ou não compareça no prazo de 05 dias úteis, ela passará para o final da fila de rodízio, e a próxima será acionada.
5. **Desempenho:** Empresas com histórico de atrasos ou falhas técnicas reiteradas poderão ter seu credenciamento suspenso temporariamente, interrompendo sua participação no rodízio.

12.2. Da Inexistência de Taxa de Deslocamento e Orçamento

Conforme estabelecido no item 6.1.3, não haverá pagamento de taxa de visita, deslocamento ou elaboração de orçamento. O valor da Hora Técnica fixado pela Administração já absorve todos os custos operacionais, logísticos e de diagnóstico. O credenciado aceita realizar a visita *in loco* em qualquer unidade do Município sem ônus adicional.

12.3. Da Execução Técnica e Retirada de Equipamentos

- **Local:** A prioridade é a manutenção no local onde o equipamento se encontra.
- **Retirada:** Caso seja indispensável o reparo em oficina, a contratada deverá emitir um Termo de Retirada de Bem, assumindo total responsabilidade pelo transporte (ida e volta) e integridade do equipamento.
- **Prazo de Retorno:** O equipamento recolhido deverá ser devolvido em perfeito estado em até 07 (sete) dias corridos, salvo complexidade técnica devidamente justificada e aceita pelo gestor do contrato.

12.4. Do Atendimento de Emergência

Para itens críticos (ex: freezers de vacinas na Saúde ou fogões industriais e geladeiras em escolas), a contratada do lote correspondente deverá realizar o atendimento em regime de urgência, com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Da Limpeza e Resíduos

A contratada deverá recolher todos os resíduos resultantes do serviço (estopas, embalagens, peças substituídas danificadas). Peças com componentes químicos ou eletrônicos (como compressores ou placas) devem ter descarte ambientalmente adequado conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.6. Sanções Administrativas

Pelo descumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar:

- **Advertência por escrito:** Para falhas leves ou atrasos pontuais.
- **Multa Moratória:** De 0,5% ao dia sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso na entrega.
- **Multa Compensatória:** De até 10% sobre o valor total do contrato/empenho por inexecução parcial ou total.
- **Descredenciamento:** Em caso de reincidência de faltas graves ou perda das condições de habilitação.

12.7. LISTAGEM DE COMPONENTES E PEÇAS POR LOTE)

Para o faturamento, as peças serão pagas conforme o menor preço de mercado, respeitando o teto dos preços estabelecidos.

Lote 01: Geladeiras, Refrigeradores, Frigobares e Freezers Componentes de refrigeração como compressores, gás refrigerante, termostatos, filtros secadores, placas eletrônicas de controle, sensores de degelo, borrachas de vedação (gaxetas), relés de partida e protetores térmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lote 02: Micro-ondas e Fornos Elétricos Domésticos Magnetrons, capacitores de alta tensão, pratos giratórios, motores de giro, membranas de painel, fusíveis cerâmicos, chaves de porta (microswitches), resistências de quartzo ou blindadas e transformadores.

Lote 03: Máquinas de Lavar, Centrífugas e Secadoras de Roupas Eletrobombas de drenagem, pressostatos, placas interface e potência, atuadores de freio, correias, rolamentos, retentores, mangueiras de entrada/saída, capacitores e sensores de porta.

Lote 04: Bebedouros e Purificadores de Água (Domésticos e Industriais) Filtros e elementos filtrantes, torneiras, cubas de inox, boias de nível, termostatos de resfriamento, unidades seladas, mangueiras de silicone e conexões rápidas.

Lote 05: Fogões e Fornos a Gás (Domésticos e Industriais) queimadores (espalhadores), registros de pressão, válvulas de segurança, termopares, tubulações de cobre ou flexíveis, acendedores, grades, dobradiças de forno e isolamentos térmicos.

Lote 06: Liquidificadores, Batedeiras, Cilindros e Processadores Copos e jarras, lâminas (facas), engates de motor, carvões, correias de transmissão, botões de comando, rolamentos, eixos centrais e placas de velocidade.

Lote 07: Lavadoras de Alta Pressão (Domésticas e Industriais) Gaxetas de vedação, válvulas de sucção/pressão, pistões, mangueiras de alta pressão, gatilhos (lanças), bicos reguláveis, retentores de óleo e interruptores de pressão.

Lote 08: Painéis de Pressão (4,5 a 25 Litros) Borrachas de vedação (anéis), válvulas de segurança, pinos centrais, pesos (reguladores de pressão), cabos e alças de baquelite.

Lote 09: Ventiladores Multimarcas Hélices, grades de proteção, capacitores de partida, motores, chaves de velocidade, eixos, buchas e osciladores.

Lote 10: Televisores e Aparelhos de Som Placas principais, fontes de alimentação, barras de LED (backlight), cabos flat, alto-falantes, sensores de controle remoto e entradas de conexão (HDMI/USB).

Lote 11: Manutenção de Ar-Condicionado (Split e Parede - 10 a 30 mil BTUs) Carga de gás (R410/R22), capacitores, placas receptoras, motores de ventilador, sensores de temperatura, turbinas de evaporadora e compressores.

Lote 12: Instalação de Ar-Condicionado e Acessórios Suportes de fixação (mãos francesas), tubulações de cobre isoladas, cabos de comando (PP), mangueiras de dreno, canaletas de acabamento e fitas de isolamento.

12.8 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS) – MANUTENÇÃO POR DEMANDA

Nº DA OS: _____ / 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PR SECRETARIA

REQUISITANTE: _____

UNIDADE/LOCAL: _____

1. DADOS DO EQUIPAMENTO

- Equipamento: _____ Marca/Modelo: _____
- Nº de Patrimônio: _____ Lote da Licitação: _____

2. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DO DEFEITO (Preenchido pelo Técnico)

- Problema relatado: _____
- Diagnóstico Técnico: _____
- Serviço Realizado: () Preventivo () Corretivo



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS (Conforme Proposta da Licitação)

Item	Descrição (Peças / Mão de Obra)	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Hora Técnica (HRT)		R\$	R\$
02	[Nome da Peça substituída]		R\$	R\$
03	[Nome da Peça substituída]		R\$	R\$
TOTAL GERAL DA OS				R\$

Nota: Não serão aceitas cobranças de taxas de deslocamento ou visita técnica.

4. PRAZOS E GARANTIA

- **Data de Início:** //2026 **Data de Conclusão:** //2026
- **Garantia do Serviço:** 90 dias a partir desta data.
- **Garantia das Peças:** Conforme fabricante (mínimo 90 dias).

5. TERMO DE ENCERRAMENTO E ACEITE

Declaro que o serviço acima descrito foi executado a contento e o equipamento encontra-se em perfeito estado de funcionamento.

Assinatura do Técnico (Contratada)

Assinatura do Fiscal (Prefeitura)

Nome/CPF:

Carimbo/Matrícula:

Instruções para o Preenchimento:

1. **Patrimônio:** Essencial para o controle de bens da Prefeitura e para o histórico de manutenção de cada máquina.
2. **Hora Técnica:** O fiscal deve conferir se o tempo cobrado é compatível com a complexidade do serviço (ex: trocar uma lâmpada não leva 5 horas).
3. **Assinatura Dupla:** Só há validade jurídica para pagamento se o servidor da unidade (escola/posto) atestar que o equipamento voltou a funcionar.

Quatro Barras, 23 de março de 2026.

FUNCIONÁRIO QUEM ELABOROU O TR:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de
Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 125/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 34.2026

Processo Administrativo nº 1976/2026

Credenciamento de empresas para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos e climatização.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 1976/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e demais secretarias municipais.

2.3. Objeto: Credenciamento de empresas para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos e climatização.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa à implantação de um sistema de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado. A necessidade fundamenta-se na obrigatoriedade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços públicos em todas as Secretarias Municipais e unidades administrativas de Quatro Barras. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido é a ausência de um fluxo contínuo e ágil de reparos para bens móveis que já não gozam de garantia contratual, evitando a paralisação de atividades essenciais e a degradação do patrimônio público municipal.

3.1. Fundamentação

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79): Utilização do Credenciamento como procedimento auxiliar, adequado para situações onde a Administração convoca todos os interessados em prestar o serviço, desde que preencham os requisitos do edital.
- Decreto Municipal nº 10.808/2025: Norma local que regulamenta os ritos e critérios para o credenciamento no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Quatro Barras.
- Orientação do TCE/PR e AGU: Observância ao princípio da padronização e da eficiência administrativa, garantindo que o atendimento seja descentralizado e atenda à demanda de toda a estrutura governamental.

3.3. Comentários

A necessidade foi identificada a partir do levantamento de ativos de diversas pastas (Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, entre outras), que possuem parques tecnológicos e de eletrodomésticos heterogêneos.

- **Amplitude de Atendimento:** A contratação não se restringe a um setor específico, abrangendo desde a manutenção de fogões industriais em cozinhas comunitárias e escolas, até sistemas de climatização em postos de saúde e equipamentos de áudio e vídeo em centros administrativos.
- **Justificativa do Modelo:** O credenciamento é a solução técnica ideal pois permite que múltiplos prestadores atendam à vasta demanda geográfica e técnica do município simultaneamente, reduzindo o tempo de resposta (SLA) para os consertos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Preservação Patrimonial:** Detalha-se que a falta de manutenção adequada impacta diretamente no orçamento público, pois a substituição de equipamentos danificados por falta de reparo preventivo gera custos significativamente superiores à manutenção periódica ora pretendida.
- **Segurança e Conformidade:** Ressalta-se a necessidade de vistorias técnicas profissionais para garantir a segurança das instalações elétricas e de gás, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências de órgãos de controle e fiscalização.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das quantidades e Interdependência

A estimativa de quantitativos foi elaborada para suprir as demandas de manutenção de todo o ecossistema administrativo de Quatro Barras. A estratégia de Credenciamento permite uma economia de escala ao padronizar o valor da hora técnica e o critério de fornecimento de peças para todas as Secretarias (Educação, Saúde, Administração, Assistência Social, etc.), evitando dispersão de preços em contratações isoladas.

A interdependência ocorre com os contratos de aquisição de novos bens e de infraestrutura predial, uma vez que a manutenção eficiente prolonga o ciclo de vida dos ativos e reduz a necessidade de novas compras de capital (investimento).

4.2. Memória de Cálculo e Justificativa

As quantidades foram estimadas considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para todo o parque de equipamentos do Município, utilizando como base o perfil de consumo dos últimos 24 meses e a previsão de novas instalações.

Lote	Descrição do Objeto (Serviço + Peças)	Unidade	Qtd. Estimada	Justificativa / Memória de Cálculo
01	Manutenção em Geladeiras, Freezers e Similares	Hora/Und	500 h / 46.670 peças	Baseado na demanda das cozinhas escolares, unidades de saúde e copas administrativas.
02	Manutenção em Micro-ondas e Fornos Elétricos	Hora/Und	400 h / 11.670 peças	Uso intensivo em refeitórios de todas as Secretarias.
03	Manutenção em Fogões Industriais e Domésticos	Hora/Und	300 h / 31.670 peças	Equipamentos críticos para a segurança alimentar e vistorias do Corpo de Bombeiros.
04	Manutenção em Liquidificadores e Batedeiras	Hora/Und	200 h / 11.670 peças	Foco em processamento de alimentos em CMEIs e programas sociais.
05	Manutenção em Lavadoras de Roupas/Secadoras	Hora/Und	180 h / 31.670 peças	Atendimento a lavanderias de CMEIs e casas de acolhimento.
06	Manutenção em TV, Áudio e Vídeo	Hora/Und	180 h / 31.670 peças	Equipamentos de uso pedagógico e administrativo (auditórios e salas de reunião).
07	Manutenção em Projetores (Data Show)	Hora/Und	150 h / 36.670 peças	Itens de alta complexidade e custo de peças (lâmpadas/placas).
08	Manutenção em Bebedouros e Purificadores	Hora/Und	280 h / 16.670 peças	Manutenção essencial para garantir água potável em todos os prédios públicos.
09	Manutenção em Ferramentas Elétricas (Furadeiras, etc)	Hora/Und	150 h / 16.670 peças	Demanda das equipes de manutenção e obras da Secretaria de Infraestrutura.
10	Manutenção em Ventiladores e Circuladores	Hora/Und	350 h / 16.670 peças	Alta rotatividade de consertos devido ao uso sazonal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

				contínuo.
11	Manutenção em Ar-Condicionado (Split e Parede)	Hora/Und	350 h / 46.670 peças	Manutenção preventiva obrigatória (PMOC) e corretiva em toda a rede.
12	Manutenção em Fragmentadoras de Papel	Hora/Und	100 h / 6.670 peças	Uso administrativo para conformidade com a LGPD (descarte de documentos).

Detalhamento dos Critérios:

1. Horas Técnicas (Mão de Obra): A estimativa reflete o tempo médio necessário para diagnósticos e reparos. Foi considerada a estrutura de Quatro Barras que conta com mais de 50 prédios públicos. A média de 2 a 4 horas por chamado, multiplicada pela frequência histórica de falhas, resultou nos totais acima.
2. Peças para Reposição: Conforme prática adotada no Município e validada pelo histórico de licitações anteriores, o quantitativo de "unidades" para peças é uma estimativa financeira. Este valor serve para cobrir o custo dos componentes necessários para o conserto (ex: compressores, placas lógicas, motores, filtros), garantindo que o credenciado possa executar o serviço completo sem interrupções por falta de material.
3. Saldos de Registro de Preços (Pregão 67/2023 e 56/2024): Utilizados para verificar quais itens tiveram maior consumo e onde houve necessidade de reforço de quantitativo (ex: climatização e refrigeração).
4. Decreto Municipal 10.808/2025: Base para o modelo de credenciamento, visando a pluralidade de prestadores para atender a demanda simultânea das diversas secretarias.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a contratação, considerando o agrupamento de 12 lotes pelo Sistema de Registro de Preços, é de R\$ 1.079.671,50 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um mil e cinquenta centavos).

Esta estimativa engloba dois componentes fundamentais por lote:

1. **Mão de Obra (Hora Técnica - HRT):** Valor destinado ao pagamento do serviço técnico especializado.
2. **Peças de Reposição:** Valor global estimado para o fornecimento de componentes, onde o julgamento será pelo maior desconto sobre a tabela de preços ou valor fixado por item de reposição conforme pesquisa de mercado.

5.1. Estimativa do valor da contratação

5.1. Memória de Cálculo Consolidada

Lote	Descrição Agrupada	Subtotal Mão de Obra (R\$)	Subtotal Peças (R\$)	Total do Lote (R\$)
01	Geladeiras e Freezers	80.880,00	46.670,00	127.550,00
02	Micro-ondas e Fornos	53.992,00	11.670,00	65.662,00
03	Máquinas de Lavar/Secar	72.607,50	31.670,00	104.277,50
04	Bebedouros e Purificadores	56.731,50	36.670,00	93.401,50
05	Fogões Industriais/Domésticos	72.558,20	36.670,00	109.229,20
06	Liquidificadores/Batedeiras	56.301,00	36.670,00	92.971,00
07	Lavadoras de Alta Pressão	30.568,00	26.670,00	57.238,00
08	Panela de Pressão	1.778,80	5.000,00	6.775,80
09	Ventiladores e Circuladores	29.147,40	31.670,00	60.617,40
10	TVs e Aparelhos de Som	29.147,40	31.670,00	60.817,40
11	Ar-Condicionado	83.233,50	46.670,00	129.903,50
12	Instalação de ar condicionados	127.692,00	46.670,00	174.362,00

5.2. Valor Total Global

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.079.671,50 (Um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

5.3. Justificativa do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A estimativa de preços foi consolidada conforme as pesquisas de pré verificação da central de compras, utilizando a média de mercado para as horas técnicas e valores globais para as peças de reposição, atendendo ao critério de julgamento de menor preço por lote.

Os valores estão em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 9.618/2024, servindo de base para a verificação da disponibilidade orçamentária e para o balizamento da fase competitiva da licitação sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Para o Termo de Referência (TR), os valores das peças serão refinados para garantir que o critério de "Maior Desconto" seja aplicado de forma transparente, possivelmente utilizando tabelas de referência de fabricantes ou sistemas de custos oficiais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos para a escolha da solução e Sustentabilidade

A escolha da solução por Credenciamento exige que as empresas interessadas demonstrem capacidade técnica e operacional para atender à demanda descentralizada do Município. Como critério de sustentabilidade, a contratação priorizará:

- **Dimensão Ambiental:** Obrigatoriedade do descarte adequado de resíduos sólidos (peças substituídas, carcaças, componentes eletrônicos e gases refrigerantes), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos. É vedada a utilização de gases que agredam a camada de ozônio (CFCs) em novos carregamentos de sistemas de refrigeração.
- **Dimensão Social:** Exigência de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, com fornecimento de EPIs aos técnicos que atuarão nas unidades municipais.
- **Dimensão Econômica:** Promoção do desenvolvimento local ao permitir que múltiplas empresas de pequeno e médio porte possam se credenciar, pulverizando o objeto e fomentando a economia regional de Quatro Barras e entorno.

6.2. Requisitos essenciais à contratação Para assegurar o atendimento de todas as Secretarias sem restringir indevidamente a competitividade, os requisitos essenciais são:

- **Habilitação Técnica:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção em equipamentos similares aos lotes pretendidos. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho de classe competente, especialmente para os lotes de climatização (Ar-condicionado) e infraestrutura elétrica, garantindo a emissão de laudos e responsabilidade técnica.
- Para os Lotes 01, 03 e 11 (Refrigeração, Fogões Industriais e Ar-condicionado), devido à complexidade técnica e normas de segurança vigentes (Lei do PMOC e Normas do Corpo de Bombeiros), será exigido o registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou CFT. Para os demais lotes, a qualificação técnica será comprovada exclusivamente por meio de Atestados de Capacidade Técnica e prova de estrutura operacional.
- **Infraestrutura e Logística:** Disponibilidade de oficina aparelhada com ferramentas e equipamentos de diagnóstico adequados para os lotes credenciados. Capacidade de atendimento no local (unidades administrativas/secretarias) para diagnósticos e reparos que não exijam a retirada do equipamento.
- **Prazos de Atendimento:** Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento após a abertura do chamado técnico em casos urgentes (ex: geladeiras de vacinas ou fogões de escolas) e até 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos. Prazo para entrega de orçamento de peças de até 02 (dois) dias úteis.
- **Garantia dos Serviços:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra e para as peças aplicadas, conforme o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da entrega do equipamento em perfeito funcionamento.
- **Qualificação Profissional:** Os técnicos deverão estar devidamente identificados e uniformizados ao adentrar nas dependências dos órgãos municipais, respeitando os horários de funcionamento de cada Secretaria.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospeção e Análise de Alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A Administração realizou prospecção de mercado analisando editais e atas de registros de preços de municípios paranaenses com perfis similares ao de Quatro Barras. Identificou-se que a metodologia de separar a Hora Técnica do fornecimento de Peças é a prática mais moderna e transparente, adotada por órgãos de controle como o TCE/PR para evitar o sobrepreço e o faturamento de peças não utilizadas.

7.2. Análise das Alternativas e Justificativa da Escolha

Foram consideradas três soluções principais para atender à demanda de todas as Secretarias:

- **Solução 1: Licitação Tradicional (Pregão Eletrônico - Registro de Preços)**

Descrição: Seleção de apenas um fornecedor (ou um por lote) para atender toda a demanda municipal por 12 meses.

Preço Estimado: R\$ 1.079.671,50.

Análise: Centralizar mais de um milhão de reais em um único contrato/fornecedor para todos os lotes e secretarias gera um risco alto de inexecução ou demora no atendimento por sobrecarga da empresa vencedora.

- **Solução 2: Credenciamento (Procedimento Auxiliar - Art. 79, Lei 14.133/2021)**

Descrição: Chamamento público para que todas as empresas que aceitem o preço de mercado fixado pela Administração se credenciem.

Preço Estimado: R\$ 1.079.671,50 (Preço fixo por item/hora).

Análise: É a solução mais vantajosa. Permite que o Município credencie múltiplas empresas. Com um teto financeiro de aproximadamente R\$ 1,07 milhão, a Administração garante que sempre haverá um prestador disponível para as diversas demandas das Secretarias, mantendo o controle de preços via tabela fixa.

7.3. Comparação entre as Soluções e Vantajosidade

Critério	Solução 1 (Pregão/RP)	Solução 2 (Credenciamento)
Conveniência	Baixa. Dependência de um único fornecedor.	Alta. Pluralidade de prestadores para atender todas as Secretarias.
Eficiência	Média. Risco de demora no atendimento (SLA) por sobrecarga.	Alta. Distribuição da demanda entre os credenciados, acelerando os reparos.
Economicidade	Pode gerar lances menores, mas com risco de inexecução.	Alta. Pagamento do preço justo de mercado, fixado por pesquisa prévia rigorosa.
Ciclo de Vida	Manutenção corretiva básica.	Superior. Foco em preventiva e corretiva, prolongando a vida útil dos ativos.

Justificativa da Escolha:

A Solução 2 (Credenciamento) apresenta a melhor relação custo-benefício. Ao fixar o valor em R\$ 1.079.671,50 baseado em pesquisa de mercado rigorosa, a Administração elimina o risco de lances temerários no pregão e garante que o serviço será executado por empresas que aceitam o preço justo. A pluralidade de contratados assegura que, mesmo em picos de demanda (como manutenções em massa no início do ano letivo), o Município não ficará desassistido.

Justificativa Econômica: O valor estimado contempla o ciclo de vida dos equipamentos de todas as Secretarias, visando a redução de gastos com aquisições de novos bens através de uma manutenção corretiva e preventiva robusta.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição da solução e justificativas técnica e econômica

A solução escolhida consiste na implantação de um Sistema de Credenciamento, regido pelo Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.808/2025, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos eletroeletrônicos, refrigeração, climatização e ferramentas de todas as Secretarias Municipais.

- **Manutenção e Assistência Técnica:** A solução prevê atendimento *in loco* (nas unidades administrativas) e, quando necessário, em oficina autorizada/credenciada. As exigências incluem a cobertura de garantia mínima de 90 dias para serviços e peças, além do cumprimento de cronogramas de manutenção preventiva.
- **Justificativa Técnica:** O credenciamento permite que o Município disponha de uma rede de prestadores qualificados. Diferente do Pregão tradicional, onde um único vencedor poderia ficar sobrecarregado pela demanda de todas as Secretarias simultaneamente, o



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

credenciamento garante que múltiplos profissionais possam ser acionados de acordo com a especialidade e localização, assegurando a continuidade do serviço público.

- **Justificativa Econômica:** A economia se dá pela fixação de preços referenciais. Ao estabelecer o valor de R\$ 1.079.671,50 como teto para o chamamento, a Administração garante o pagamento do preço médio de mercado, evitando variações bruscas e eliminando os custos processuais de múltiplas licitações pequenas para cada secretaria ao longo do ano.

8.2. Solução Mais Vantajosa

Após a análise comparativa das alternativas, a solução de Credenciamento com Preço Fixo por Hora Técnica e Tabela de Peças mostrou-se a mais vantajosa para o Município de Quatro Barras sob os seguintes aspectos:

1. **Conveniência e Oportunidade:** Permite a adesão de novos prestadores ao longo da vigência do edital, mantendo o mercado local sempre ativo e garantindo que nenhuma Secretaria fique desassistida por falta de fornecedor.
2. **Eficiência Operacional:** O modelo descentralizado facilita a logística de manutenção, uma vez que diferentes credenciados podem atuar em frentes distintas.
3. **Transparência e Controle:** A utilização da memória de cálculo baseada no Decreto Municipal nº 9.618/2024 e a segregação do valor da mão de obra em relação às peças permite um acompanhamento rigoroso dos gastos por cada gestor de contrato das respectivas Secretarias.

Esta solução será caracterizada de forma exaustiva no Termo de Referência, detalhando as obrigações de cada credenciado, os prazos de resposta e os fluxos de autorização de despesas para peças e serviços.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativa para o parcelamento da solução

Em observância ao Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a solução será parcelada em 12 (doze) lotes distintos, agrupados por afinidade técnica e especialidade de mercado. O parcelamento é a solução técnica e juridicamente adequada para o presente caso, pelas seguintes razões:

- **Viabilidade Técnica:** O objeto engloba equipamentos com tecnologias muito distintas. O parcelamento permite que empresas especializadas em cada nicho possam se credenciar, garantindo um suporte técnico mais qualificado.
- **Viabilidade Econômica:** A divisão em lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais que, embora não possuam estrutura para atender a todos os tipos de equipamentos do Município, possuem alta expertise em segmentos específicos.
- **Redução de Riscos:** O parcelamento evita a concentração de toda a demanda municipal de mais de R\$ 1,07 milhão em um único prestador, o que poderia gerar gargalos no atendimento e riscos de interrupção dos serviços em caso de incapacidade operacional do contratado.

9.2. Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

O objeto é composto por itens técnica e economicamente divisíveis. Conforme demonstrado, o mercado de manutenção é segmentado, e as empresas prestadoras costumam atuar em áreas específicas de competência.

- **Critério de Adjudicação:** A adjudicação será realizada por lote. Cada lote compreende a "Hora Técnica" e as "Peças de Reposição" correlatas ao grupo de equipamentos, garantindo que o credenciado seja responsável pela solução completa daquele segmento.
- **Peculiaridades de Comercialização:** Identificou-se que exigir uma única empresa para atender desde fragmentadoras de papel até sistemas complexos de ar-condicionado seria contraproducente e restritivo. Portanto, o agrupamento em 12 lotes respeita a forma como as empresas se organizam no mercado, facilitando o credenciamento de múltiplos fornecedores para cada especialidade, conforme permite o Decreto Municipal nº 10.808/2025.

Desta forma, o parcelamento adotado assegura a seleção da proposta mais vantajosa e promove o desenvolvimento econômico local ao não impor barreiras desnecessárias à participação de pequenos prestadores de serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.1. Visão global e identificação de interferências

Após consulta ao Portal da Transparência do Município de Quatro Barras e análise interna das demandas, foram identificadas as seguintes correlações e interdependências que merecem atenção no planejamento desta contratação:

- **Contratações Correlatas (Aquisição de Bens):** O Município realiza periodicamente licitações para a compra de novos equipamentos eletrodomésticos, condicionadores de ar e materiais pedagógicos. Deve-se observar o prazo de garantia desses novos bens. A manutenção via credenciamento só deverá ser acionada para equipamentos fora do período de garantia do fabricante, evitando a perda da cobertura contratual original e o pagamento em duplicidade por serviços já cobertos.
- **Contratações Interdependentes (Infraestrutura Predial):** Existem contratos vigentes para manutenção predial e reformas de unidades escolares e administrativas. Reparos em redes elétricas ou tubulações de gás são de responsabilidade dos contratos de manutenção predial. O credenciado deste estudo deverá atuar em estrita coordenação com as equipes de infraestrutura para garantir que a causa raiz do problema não seja uma falha na rede do prédio.
- **Contratação Correlata (Limpeza e Conservação):** O contrato com a empresa Orbenk (serviços de copeiragem e limpeza) interfere diretamente na conservação dos equipamentos. A correta operação dos aparelhos pelos funcionários terceirizados reduz a necessidade de manutenção corretiva. O planejamento prevê que os credenciados possam orientar o uso adequado dos equipamentos durante as visitas preventivas.
- **Exequibilidade e Saldos Anteriores:** A análise dos Pregões 67/2023 e 56/2024 demonstra que a demanda é crescente. A transição para o modelo de credenciamento deve ocorrer sem hiato temporal, garantindo que o valor global de R\$ 1.079.671,50 suporte a demanda acumulada de todas as secretarias, especialmente após o início do ano letivo e períodos de alta temperatura.

Conclusão da Análise: Não foram identificadas contratações em andamento que inviabilizem o credenciamento. Pelo contrário, a presente solução atua como um suporte indispensável para preservar o investimento feito em todas as outras aquisições de equipamentos do Município, garantindo que o patrimônio público não fique ocioso por falta de reparos técnicos especializados.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação guarda estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quatro Barras para o exercício de 2026. O objeto está devidamente alinhado às metas de manutenção do patrimônio público e suporte às atividades finalísticas das Secretarias requisitantes, em especial a Secretaria Municipal de Educação.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Demonstrativo de Economicidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação pretendida visa otimizar a gestão do patrimônio móvel municipal, apresentando resultados mensuráveis nos seguintes eixos:

- **Economicidade Direta:** Através da fixação de preços médios de mercado a Administração evita a flutuação de preços e lances com sobrepreço. A estimativa de R\$ 1.079.671,50 representa um teto controlado, onde o pagamento ocorre por demanda efetiva, eliminando desperdícios comuns em contratos de valor fixo mensal.
- **Recursos Financeiros:** O prolongamento da vida útil dos equipamentos (estimado em 30% a 40% a mais através de manutenções preventivas) reduz a necessidade de novos investimentos de capital para substituição de bens, permitindo o remanejamento de verbas para outras áreas prioritárias.
- **Recursos Materiais:** Gestão eficiente de 307.720 unidades de peças e acessórios previstos no somatório dos lotes. O controle rigoroso via credenciamento garante que apenas peças estritamente necessárias sejam aplicadas e faturadas.
- **Recursos Humanos:** Desoneração das equipes de manutenção própria do município, que poderão focar em reparos de pequena complexidade e zeladoria, enquanto as mais de 3.200



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

horas técnicas contratadas via credenciamento absorvem as demandas de alta especialização.

12.2. Resultados Positivos para a Administração

Os resultados esperados com esta contratação, sob a perspectiva do interesse público, são:

1. **Continuidade dos Serviços Públicos:** Garantia de que unidades de saúde e escolas não paralistem suas atividades por falhas técnicas, mantendo o atendimento à população de Quatro Barras sem interrupções.
2. **Agilidade no Atendimento:** Com a pluralidade de prestadores permitida pelo Credenciamento (Art. 79 da Lei 14.133/2021), espera-se uma redução no tempo de resposta para consertos, uma vez que a demanda será distribuída entre vários credenciados simultaneamente.
3. **Padronização Técnica:** Estabelecimento de um padrão de qualidade nos reparos para todas as Secretarias, garantindo que o mesmo nível de assistência técnica seja aplicado tanto no centro quanto nas áreas rurais do município.
4. **Conformidade Legal e Segurança:** Cumprimento rigoroso de normas técnicas e de segurança, mitigando riscos de acidentes elétricos ou vazamentos de gás em prédios públicos, protegendo servidores e usuários.
5. **Transparência e Controle Social:** Acompanhamento detalhado da execução financeira por lote e secretaria, facilitando a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e garantindo que cada real investido esteja vinculado a um serviço técnico comprovado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências e Adequação do Ambiente Organizacional

Para garantir a plena eficácia da solução de Credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

- **Publicação do Edital de Chamamento Público:** Conforme o Decreto Municipal nº 10.808/2025, o edital deve permanecer aberto para novos interessados, garantindo a pluralidade de prestadores.
- **Indicação da Dotação Orçamentária:** Reserva de saldo orçamentário em cada Secretaria solicitante para suportar os empenhos conforme a demanda surgir.
- **Adequação do Fluxo de Requisição:** Ajuste no sistema de protocolos municipal para que cada Secretaria possa abrir chamados técnicos vinculados ao Credenciamento de forma ágil.

13.2. Ações para a Correta Execução Contratual

- **Capacitação de Servidores:** Realização de uma reunião técnica com os diretores de departamentos e unidades escolares/saúde para orientar sobre o fluxo de abertura de chamados, prazos de atendimento e a proibição de solicitar reparos em equipamentos que ainda estejam em garantia de fábrica.
- **Padronização de Check-list:** Elaboração de um formulário padrão de "Ordem de Serviço" e "Termo de Recebimento", onde o fiscal da unidade atestará a execução do serviço e a aplicação das peças, garantindo o controle exigido pelo TCE/PR.
- **Inventário Atualizado:** Cada Secretaria deverá manter a listagem de seus bens móveis atualizada para facilitar o diagnóstico do credenciado e o controle do histórico de manutenções por equipamento.

13.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em observância ao Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta de Quatro Barras/PR, ficam designados os seguintes servidores:

Gestor do Contrato da Educação: Fredinei Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Laser e Juventude.

Fiscal do Contrato da Educação: Fabiano Ribeiro Busnardo, ocupante do cargo de Motorista D, lotado no Departamento de Manutenção.

Gestor do Contrato da Saúde: Daniela Ribeiro Cunha, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato da Educação: Leodir Antonio Cristófoli, ocupante do cargo de Motorista D, lotado no Departamento de Almoxarifado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletroeletrônicos e de refrigeração gera impactos ambientais específicos que devem ser geridos pelas empresas credenciadas. A estratégia de mitigação foca no ciclo de vida dos produtos e na redução de danos ao ecossistema local.

- **Consumo de Energia:** Os serviços de manutenção preventiva devem focar na limpeza de filtros e troca de componentes desgastados, visando o baixo consumo de energia. Equipamentos mal conservados podem consumir até 30% mais eletricidade.
- **Logística Reversa:** É obrigatória a aplicação da logística reversa para o desfazimento de componentes substituídos. As empresas credenciadas serão responsáveis pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de placas eletrônicas, compressores, motores e lâmpadas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.2. Matriz de Impactos e Medidas Mitigadoras

Possível Impacto Ambiental	Medida Mitigadora (Ação de Prevenção/Contingência)
Descarte inadequado de resíduos eletrônicos	Obrigatoriedade de emissão de certificado ou comprovante de destinação final adequada para sucatas e componentes trocados, vedado o descarte em lixo comum.
Vazamento de gases refrigerantes	Exigência de utilização de fluidos refrigerantes ecológicos e técnicas de recolhimento de gás durante a manutenção de aparelhos de ar-condicionado e freezers.
Descarte de óleos e lubrificantes	Utilização de recipientes estanques para transporte de lubrificantes usados de motores/compressores, com posterior entrega em pontos de refino autorizados.
Emissão de ruídos e poluentes	Manutenção regular das ferramentas e veículos utilizados pelos técnicos das empresas credenciadas para minimizar a poluição sonora e atmosférica durante os atendimentos nas Secretarias.
Geração de resíduos sólidos comuns	Orientação para que a contratada recolha as embalagens de peças novas após a instalação, promovendo a reciclagem e mantendo o ambiente da organização limpo.

Conformidade Técnica:

As empresas credenciadas deverão declarar, no ato da habilitação, o conhecimento e compromisso com as normas ambientais vigentes, estando sujeitas a fiscalização quanto ao manejo dos materiais retirados das unidades públicas de Quatro Barras. O objetivo é que a contratação de R\$ 1.079.671,50 não apenas recupere o patrimônio, mas o faça sob o menor impacto ecológico possível.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

Sim, a solução objeto deste estudo classifica-se como serviço contínuo com fornecimento de bens (peças) de forma acessória.

Justificativa Técnica e Jurídica: Conforme o Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, serviços contínuos são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, climatização, fogões industriais e eletroeletrônicos em todas as Secretarias do Município de Quatro Barras é considerada contínua pelas seguintes razões:

1. **Necessidade Permanente:** O funcionamento das unidades escolares (CMEIs e Escolas), postos de saúde e centros administrativos depende diretamente da operacionalidade destes equipamentos. A interrupção desses serviços compromete a atividade-fim do município (educação, saúde e atendimento ao cidadão).
2. **Manutenção do Patrimônio:** A conservação de bens móveis é uma obrigação prolongada da Administração para evitar a deterioração do patrimônio público e garantir a eficiência do



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

gasto, uma vez que a ausência de manutenção contínua reduziria drasticamente o ciclo de vida dos aparelhos.

3. **Segurança e Higiene:** Itens como manutenção de ar-condicionado (vinculada ao PMOC) e de fogões/bebedouros exigem intervenções periódicas e ininterruptas para garantir a segurança dos servidores e a saúde pública (qualidade da água e conservação de alimentos/vacinas).
4. **Modelo de Execução:** O serviço será prestado de forma sucessiva, com chamados técnicos que se repetem ao longo do exercício financeiro, justificando a vigência contratual prolongada e a possibilidade de prorrogações sucessivas, conforme permitido pela Nova Lei de Licitações, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para o Município.

Desta forma, a natureza contínua justifica o planejamento de um teto financeiro de R\$ 1.079.671,50 para o período inicial de 12 meses, garantindo que a estrutura administrativa de Quatro Barras não sofra descontinuidade por falta de suporte técnico especializado.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de todo o detalhamento técnico, do levantamento de mercado e do planejamento de custos apresentados, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida. A solução de Credenciamento demonstra-se razoável, pois utiliza preços médios de mercado rigorosamente saneados (conforme o Decreto Municipal nº 9.618/2024), garantindo que o Município não pague valores acima da realidade econômica atual, ao mesmo tempo em que assegura uma remuneração justa para atrair prestadores qualificados.

16.2. Análise Final da Solução

A análise final confirma a adequação da solução sob três pilares fundamentais:

- **Viabilidade Técnica:** O objeto foi devidamente parcelado em 12 lotes, respeitando a especialização do mercado. A exigência de habilitação técnica proporcional à complexidade de cada lote garante que os serviços serão executados dentro das normas de segurança e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.
- **Viabilidade Operacional:** O modelo de Credenciamento, fundamentado no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.808/2025, é a solução que melhor resolve o gargalo logístico do Município. Ele permite a capilaridade necessária para atender simultaneamente todas as Secretarias e Instituições de Ensino de Quatro Barras, eliminando a dependência de um fornecedor único e reduzindo o tempo de resposta para os reparos.
- **Viabilidade Orçamentária:** O valor global estimado de R\$ 1.079.671,50 é compatível com o histórico de consumo das secretarias e com o parque tecnológico instalado. A contratação é financeiramente sustentável, uma vez que o pagamento será processado sob demanda, permitindo um controle rigoroso do saldo orçamentário por cada gestor de pasta.

Conclusão Final: A contratação é totalmente adequada à necessidade identificada, pois garante a continuidade de serviços essenciais nas áreas de Educação, Saúde e Administração, preservando o patrimônio público e otimizando o uso dos recursos municipais. Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do Chamamento Público.

Quatro Barras, 18 de março de 2026.

FUNCIONÁRIO QUEM ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 02/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, _____(nome), CPF/MF nº. _____, residente à (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), portador do documento de identidade n.º emitido por _____ requerer, através do presente, o seu credenciamento para os lotes abaixo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

A licitante....., inscrita no CNPJ nº, com sede na....., representada neste ato por seu.....(cargo).....(nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026, com vistas ao **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR.,** motivo pelo qual faz constar os documentos relacionados do referido Edital.

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações e condições do Edital, bem como responsabiliza-se por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

RELAÇÃO DE LOTES

Lote XX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

Nestes termos, pede deferimento.

Quatro Barras, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Chamamento Público nº 02/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação;
 - b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
 - h) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O)

.....
.....
.....

De um lado o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.568/0001-39, com endereço Av. Dom Pedro II nº 110 – Centro – Quatro Barras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, senhora Daniela Ribeiro Cunha e o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Fredinei Silva Rodrigues, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , no município de , do Estado do Paraná, ora em diante denominada **CREDENCIADO**, representada por , portador da Cédula de Identidade nº e CPF residente e domiciliado a , do município de , do Estado do Paraná, tem justo e acordado por meio de termo de credenciamento os seguintes termos:

O presente termo decorre de processo de **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR.**

1 - O credenciado concorda com todas as condições estabelecidas pelo Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026.

1 - O credenciado não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do presente termo.

3 - O termo de credenciamento vigorará por até 05 (cinco) anos, período no qual o credenciado poderá ser convocado para executar o serviço a qualquer momento mediante assinatura de contrato ou outro instrumento hábil nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.1 - O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período limitado a vigência máxima decenal do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4 - O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, inclusive pelos usuários do credenciamento, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

5. Comete infração administrativa o credenciante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2 - Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 6 – Fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Chamamento Público, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10 - O credenciado que não comparecer para firmar o contrato quando convocado será imediatamente descredenciado sem prejuízo da instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação das penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei 14. 133/2021.

5.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22.1.12 deste edital, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

5.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

5.4 – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

5.4.1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

5.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

5.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

5.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

6 - Para dirimir questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Quatro Barras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 - E por assim haverem justas e acordadas as partes, inicialmente nominadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Quatro Barras (PR), de de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária municipal de Saúde

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Nome do representante do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

Aos «Data_Atual_Extenso» através do presente instrumento particular de **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO”**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro, nesta cidade, Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, senhora Daniela Ribeiro Cunha e o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Fredinei Silva Rodrigues, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **«NOME LICITANTE»**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Instituição», com sede na «Endereço_Instituição», «Bairro_Instituição», em «Cidade_Instituição» - «Estado_Sigla_Instituição», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e demais disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto o **Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR.**, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Lote XX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Parágrafo Único:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Chamamento Público;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação do contrato observará o rodízio e somente será possível quando não houver prestador em espera para ser contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”

§ 1º - Dos prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1 - O prazo para a execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

2 - Prazo para realização de orçamento de no máximo 48 horas.

3 - Em casos de extrema urgência (ex: geladeiras de vacinas, geladeiras e fogão a gás industrial das escolas e CMEIS ou sistemas críticos de segurança), o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

4 - **DA GRATUIDADE DO ORÇAMENTO:** Por se tratar de um sistema de Credenciamento com preços pré-fixados pela Administração, **não será permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de taxa de orçamento in loco.**

- A credenciada deverá deslocar-se até a unidade solicitante para diagnosticar o defeito e emitir o relatório técnico sem qualquer ônus para o Município.
- O custo do deslocamento e da hora técnica para diagnóstico já deve estar contemplado na composição de custos da empresa para fins de adesão ao edital.

5 - Local, horário e endereço de entrega

5.1. Os serviços deverão ser executados prioritariamente de forma descentralizada, nas sedes das Secretarias Municipais, Escolas, Centros de Educação Infantil (CMEIs), Unidades de Saúde e demais prédios administrativos vinculados ao Município de Quatro Barras/PR.

5.2. Caso o conserto exija o recolhimento do equipamento para a oficina da credenciada, o transporte, retirada e devolução, será de **inteira responsabilidade da contratada**, sem custos adicionais de frete para a Administração.

5.3. **Horário de Atendimento:** Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou em horário diferenciado mediante prévio agendamento com o gestor da unidade solicitante.

5.4. O endereço exato para a prestação do serviço constará na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

Possíveis endereços para execução do serviço, verificação de orçamento e retirada dos equipamentos:

Unidades	Endereço	Bairro
Procuradoria	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
Sec. Mun. Administração	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
P.A 24 horas	Rua Pedro Cambio Cortiano, 21	Jd. Pinheiro
Biblioteca	Rua São Sebastião, nº53, com esquina com Rua Nilo Fávaro	Centro
Casa da Cultura	Rua Nilo Fávaro nº 853	Centro
Ginásio Sede	Rua Nilo Fávaro, 360	Centro
Ginásio Menino Deus	Rua Papa João Paulo I, 1885	Jardim Menino Deus
Ginásio Borda do Campo	Rua Tertuliano de Lara, 499	Borda do Campo
Sec. Mun. De Esporte	Rua Lucia Madalena Strapassoni, 205	Centro
Sec. Mun. De Meio Ambiente	AV. Dom Pedro II 1900	Itapira
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177	Itapira
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303	Borda do Campo
CMEI Tia Elenai	Av. 25 de Janeiro, 145 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 esquina com Rua Papa João Paulo XXIII	Jardim Menino Deus



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CMEI Tia Inês	Rua Agnelo F. Ribeiro, 209	Jardim Patricia
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83	Jardim Pinheiro
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 3490	Borda do Campo
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski, 474	Jardim Pinheiros
Escola Mun. Divanira	Rua São Sebastião, 93	Centro
Escola Mun. Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 100 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
Escola Mun. Izair Lago	Rua do Cavo, 1277	Borda do Campo
Escola Mun. Joana Valache	Rua Nilo Fávaro nº 1800	Itapira
Escola Mun. João Carapanã	Rua Doze de Outubro, 810	Jardim Menino Deus
Escola Mun. Rui Valdir	Rua das Flores, 288	Itapira
Escola Mun. Tancredo Neves	Rua Dom Pedro II, 3054	Campininha
Sec. Mun. Educação	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Sec. Mun. Educação - Motoristas	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Ag. Trabalhador	Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº167	Centro
Sub Prefeitura Borda do Campo	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
Sub Prefeitura Menino Deus	Praça Marcos Tamanini s/n	Jardim Menino Deus
Praça do Céu Menino Deus	Praça Marcos Tamanini s/n	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Família	Av Dom Pedro II, 179	Centro
Sec. Mun. Infraestrutura	Rua Severiano Rolim de Moura, 100	Jardim Pinheiros
Secretaria de Turismo	Rua Nilo Fávaro S/N	Centro
Sec. Mun. De Ordem Pública	Av. Dom Pedro II, 603	Centro
Detran - SMOP	Praça do Menino Deus, ao Lado posto de Saúde	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. de Saúde	Av. Dom Pedro II - Fundos 110	Centro
Sec. Mun. de Saúde - Motorista	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
UBS Borda do Campo	Rua da Cavo 1277	Borda do Campo
UBS Campininha	Rua Dom Pedro II, 6007	Campininha
UBS Graciosa	Rua Vitorio Canestraro, 125	Colônia Maria José
UBS Humaitá	Rua Severiano Rolim de Moura, 28	Jardim Pinheiros
UBS Itapira	Rua das Flores, 320	Jardim Itapira
UBS Menino Deus	Rua Carlos Sbrissia, 23	Jardim Menino Deus
UBS Palmital	Rua Nossa Senhora da Luz, 167	Palmital
UBS Santa Luzia	Rua Luis Antonio de Lara, 28	Borda do Campo



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UBS Sede	Rua Antonio Thomaz Bitencourt, nº106	Centro
Sala do Empreendedor	Rua Sergio F. Alves S/N Ao Lado do Terminal Rodoviário	Centro
Centro Integrado de Saúde	Rua Papa João XXIII, 1195	Jardim Menino Deus

6. FLUXO PARA GESTÃO E REEMBOLSO DE PEÇAS

6.1. Constatação e Orçamento Após a convocação do credenciado pelo sistema de rodízio, o prestador realizará a visita técnica para manutenção. Caso haja necessidade de substituição de peças, o credenciado deverá apresentar um Orçamento Prévio contendo:

- Descrição detalhada da peça/acessório.
- Valor unitário (comprovando compatibilidade com o mercado, ex.: links de lojas ou cotações).
- Prazo de entrega.

6.2. Autorização da Fiscalização O fiscal do contrato analisará o orçamento. O serviço só poderá prosseguir após o "De Acordo" formal (via e-mail ou sistema) do fiscal, que validará se o preço da peça é condizente com a média de mercado para evitar sobrepreço.

6.3. Execução e Comprovação

Após a troca da peça, o credenciado deverá:

- Anexar a Nota Fiscal de Compra da peça ao processo de pagamento.
- Apresentar a peça danificada para conferência visual do fiscal (logística reversa).

6.4. Liquidação e Pagamento O pagamento será realizado pela soma da Hora Técnica (conforme valor fixado no edital) + Valor Efetivo da Peça (comprovado por nota fiscal).

- O empenho será realizado de forma estimativa ou global por contrato, sendo liquidado apenas o que for efetivamente utilizado e atestado pelo fiscal.

6.5. Responsabilidade do Fiscal

Cabe ao fiscal atestar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços que:

"Certifico que as peças relacionadas foram efetivamente instaladas no equipamento [Patrimônio nº], conforme nota fiscal de aquisição anexa, e os preços praticados estão em conformidade com o mercado."

6.6. CONCLUSÃO

As demais adequações solicitadas no parecer serão implementadas conforme as diretrizes da Procuradoria, exceto no que tange à minuta do edital, cujas correções seguem o fluxo próprio de revisão técnica.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para prosseguimento e publicação, com a devida observância ao prazo de publicidade legal.

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **"CONTRATADA"**.

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital, Termo de Referências (Anexo 01) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) e Anexo 02 (Estudo Técnico Preliminar) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".

O **"CONTRATANTE"** pagará em razão dos serviços prestados ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do contratado);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela proponente, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do Chamamento Público.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável

§ 2º - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Cód. Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	845	02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo	1000 – Recurso Livre
03001	15	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04001	62	04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04002	83	04.002.16.482.0005.2.047.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04003	87	04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04004	170	04.004.08.241.0005.2.087.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
04005	178	04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
07004	865	07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.30.00.00.	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
06001	191	06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1303 – Recurso Livre
08001	311	08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
12001	322	12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
14001	332	14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
15001	340	15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
15002	372	15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
16001	386	16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
17001	394	17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17002	400	17.002.23.695.0041.2.054.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
17003	402	17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
17004	412	17.004.23.695.0041.2.205.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
21001	436	21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22001	467	22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22002	496	22.002.20.606.0011.2.015.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22003	505	22.003.06.182.0007.2.090.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
22004	514	22.004.18.304.0033.2.043.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
25001	531	25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre
25001	532	25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre
25002	557	25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre
25002	558	25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre
25003	606	25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre
25003	607	25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre
25.007	669	25.007.27.812.0015.2.033.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
29001	686	29.001.14.422.0039.2.202.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
30001	697	30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
31001	708	31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
32002	735	32.002.04.122.0008.2.217.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
32003	747	32.003.04.131.0030.2.219.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
32004	755	32.004.11.333.0008.2.220.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
32005	764	32.005.22.661.0008.2.221.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre
33001	768	33.001.15.451.0041.1.127.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000 – Recurso Livre

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	848	0200204122004120893390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03001	19	03.001.04.122.0002.2.08.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03002	34	03.002.04.123.0004.2.0	Outros Serviços de Terceiros -	1000 - Livre



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		46.3.3.90.39.00.00	Pessoa Jurídica	
03003	55	03.003.04.126.0025.2.2 11.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04001	68	04.001.08.243.0005.6.0 09.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04002	85	04.002.16.482.0005.2.0 47.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04003	92	04.003.08.242.0005.2.2 08.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04005	181	04.005.08.243.0006.6.0 07.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
06001	192	06.001.10.122.0022.2.0 91.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
06001	195	06.001.10.301.0012.1.0 00.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
07004	867	0700411333004122203 390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
08001	314	08.001.02.062.0013.2.0 84.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
12001	324	12.001.04.124.0019.2.1 77.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
14001	334	14.001.04.122.0021.2.0 71.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15001	341	15.001.15.451.0032.1.0 62.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15002	376	15.002.15.452.0022.2.0 11.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
16001	388	16.001.04.122.0021.2.1 84.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17001	397	17.001.13.392.0014.2.1 81.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17002	401	17.002.23.695.0008.2.0 54.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17003	404	17.003.13.392.0014.2.0 24.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
21001	438	21.001.06.181.0007.2.0 10.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
21002	457	21.002.06.182.0007.2.0 94.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1515 - Estadual
22001	472	22.001.18.542.0010.2.0 67.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
25001	538	25.001.12.122.0022.2.0 29.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25002	545	25.002.12.365.0018.1.1 23.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25003	570	25.003.12.361.0017.1.0 01.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25006	654	25.006.12.367.0024.2.0 57.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 - Livre
25007	662	25.007.27.243.0015.6.0 17.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
25008	678	25.008.27.812.0015.2.0 31.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
29001	689	29.001.14.422.0039.2.2	Outros Serviços de Terceiros -	1000 - Livre



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		02.3.3.90.39.00.00	Pessoa Jurídica	
30001	700	30.001.04.122.0040.2.2 10.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
31001	711	31.001.15.451.0016.2.2 13.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
32002	738	32.002.04.122.0041.2.2 17.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
33001	769	33.001.15.451.0008.1.1 27.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE”

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:

1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
2. O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

§ 3º - O reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data de apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

§ 4º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

§ 5º - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§ 6º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 7º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 8º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 9º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

§ 1º - São obrigações do Contratante:

- 1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4 - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 6 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

§ 1º - Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, obriga-se a empresa vencedora:

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) A estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com rigorosa observância às normas técnicas da ABNT, às recomendações dos fabricantes e, no caso de climatização, às diretrizes do PMOC (Lei nº 13.589/2018).
- o) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente uniformizados, portando crachá de identificação da empresa, para a realização dos serviços nas dependências do Município.
- p) Providenciar, por sua conta e risco, todas as ferramentas, equipamentos de medição (multímetros, manômetros, etc.) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- q) Fornecer apenas peças e acessórios novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos, garantindo o perfeito funcionamento após o reparo.
- r) Emitir, após cada intervenção, um Relatório de Serviço detalhado, contendo a descrição do defeito encontrado, os serviços realizados, a relação de peças substituídas e a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento na unidade.
- s) Manter o local de trabalho limpo e organizado durante e após a execução dos serviços, dando a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos gerados (peças velhas, embalagens, gases refrigerantes), conforme a legislação ambiental vigente.
- t) Zelar pelo patrimônio público e manter sigilo sobre informações eventuais de que venha a ter conhecimento em razão da execução dos serviços, tratando com urbanidade os servidores e usuários dos serviços públicos de Quatro Barras.
- u) Manter, durante todo o período do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (certidões negativas, regularidade trabalhista e fiscal).
- v) Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços ou no transporte dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12 deste edital, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 1 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “SOB DEMANDA”

16.1 - DO CRITÉRIO DE ATIVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:

16.1.1 – A ativação do serviço será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade da Administração de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico.

16.1.2 – A ordem de chamada obedecerá estritamente ao critério de fila, baseado na ordem de credenciamento, sendo convocado o primeiro prestador cadastrado e disponível.

16.1.3 – Encerrado o serviço (Manutenção preventiva e corretiva), cessa a contratação do prestador convocado, e em nova necessidade, será acionado o próximo da fila.

16.1.3 – O mesmo prestador poderá ser acionado mais de uma vez durante a vigência do contrato, desde que não haja outro credenciado em espera na fila de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

“CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária municipal de Saúde

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa